

Transcrição do recenseamento mandado fazer no ano de 1527 por D. João III e ultimado no ano de 1532, somente da parte respeitante a Guimarães. É vulgarmente conhecido por "Numeramento de 1527-1532".

Da seguinte obra:

"FREIRE, Anselmo Braancamp - Povoação de Entre Doiro e Minho no XVI. Século", Archivo Historico Portuguez, vol. 3, n. 7/8, Lisboa, 1905, p. 241 a 273".

«Povoação de Entre Doiro e Minho no XVI. seculo.

Por cartas régias expedidas de Coimbra a 17 de julho de 1527, uma das quaes adiante transcrita, ordenou D. João III a cada um dos Correjedores das seis comarcas em que o reino então se dividia, que mandasse fazer por um escrivão da sua correição o arrolamento dos moradores existentes na área do seu distrito.

Determinou o Soberano que o Escrivão encarregado do recenseamento fosse a cada uma das cidades, villas e logares da comarca; que em cada um desses sitios assentasse, num livro especial, o numero dos moradores existentes, tanto no corpo da cidade, ou villa, e seus arrabaldes, como nos termos de cada uma dellas, declarando por seus nomes as aldeias encontradas nos mesmos termos, e quantos moradores em cada uma dellas, e assim mesmo quantos vivem isolados em quintas, casaes ou herdades.

Prescreveu tambem que elle tomasse nota de quantas legoas cada cidade e villa tem de termo para cada parte, e bem assim das confrontações de cada um dos termos.

Ordenou finalmente que o censo se fizesse mesmo nas terras privilegiadas, onde o Correjedor não entrava a fazer correição, e a tudo deu grande pressa.

E' pois, o documento a seguir impresso, o resultado do arrolamento feito em virtude das ordens de D. João III na comarca de Entre Doiro e Minho, no segundo quartel do XVI seculo. E', na opinião do sr. Costa Lobo, «um documento histórico de alta valia, não só pela enumeração dos habitantes, se não que também incidentemente nos dá noticia de muitos factos da vida social» (1).

O mais notavel desses factos é o que nos revela a maneira verdadeiramente insolente, pela audacia e certeza de impunidade, por que o tão cubiçoso de honras, quanto avaro de riquezas, Duque D. Jaime, doido de sinistra memoria, mantinha os privilegios por D. João II politicamente tirados à casa de Bragança, e a ella por D. Manuel estultamente restituídos.

Seguindo no seu giro pela comarca, chegou o Escrivão no dia 24 de setembro a Guimarães, terra do Duque de Bragança, e logo de manhã cedo, apenas descavalgou, encontrou-se na praça da villa com o Juiz, Vereadores e Procurador do Concelho, aos quaes, depois de lida a carta régia, requereu lhe dessem cumprimento. Adiada a resposta, deixaram o arrolador na praça e meteram-se os mais na igreja de Nossa Senhora da Oliveira em colloquio com o alcaide mór de Barcellos, criado da casa de Bragança que lá se encontrava, e á espera de um jurista Procurador do Duque, ao qual enviaram recado. Reunidos todos, e mais outros sobrevividos, chamaram pelo Escrivão a uma das capellas do templo, e ahi lhe declarou o tal Procurador, que a carta del Rei «se não havia de cumprir sem primeiro o mandar o Duque; que o Escrivão não havia de escrever na villa, nem no termo; e que o Duque mandaria fazer o dito numero, porque el Rei o não mandava fazer nas terras do Duque.» O Escrivão allegou que não pretendia fazer elle proprio o recenseamento, mas que lho dessem feito para o enviar ao Soberano. A isto responderam, «que se não havia de fazer, e se o Correjedor quisesse que se fizesse que lhe mandasse carta precatoria.» Retorquiu o Escrivão, que elle apresentava, e apresentada lhes tinha já, a propria carta assinada pelo Rei, e ameaçou-os de lavar um auto de não cumprimento, «para S. A. o estranhar como fosse o seu serviço.»

A' ameaça responderam, pelo menos sorrindo, «que tinham provisão do Duque que se não cumprisse carta del Rei, nosso Senhor, sem primeiro lho fazerem saber ao Duque.»

E com isto despediram o mensajeiro del Rei, que d'ali a tres semanas encontrou a mesma recusa em Barcellos. E a desobediencia ficou impune, como se vê doutra carta régia, tambem lá diante transcrita, na qual declara D. João III, em Evora, a 1 de agosto de 1536 [rectificar para 1531?], que o arrolamento se não fez nas villas de Guimarães e Barcellos «por culpa dos juizes e officiaes dellas».

Com esta platonica censura se limitou D. João III a estranhar o proceder dos juizes daquellas villas, os quaes levaram a sua avante, havendo sido elles os recenseadores dos vizinhos dos seus distritos, «e depois o Duque me mandou uma declaração disso». Perdeu-se o papel, e teve o escrivão do Correjedor de tornar a Guimarães e a Barcellos, levando nova carta del Rei, precedida de aviso do Duque ás suas justiças, e ainda, para evitar duvidas, acompanhada doutra carta do poderoso donatario.

Em Guimarães e Barcellos quem mandava era o Duque de Bragança; o poder real não chegava lá, e apenas era acatado numas formas exteriores sem importancia efectiva.

Na comarca de Entre Tejo e Guadiana, como noutro artigo veremos, succedeu o mesmo, e foi D. Jaime quem ministrou a el Rei a pedida estatística.

Pelo documento a seguir transcrito vê-se não corresponder a comarca de Entre Doiro e Minho perfeitamente, ao que depois se chamou provincia do Minho. Aquella não passava, para o nascente, alem do rio Tamega; mas em compensação abranja, para o sul, parte da provincia da Beira, chegando o concelho de Gaia, que era termo da cidade do Porto, até proximidades da villa da Feira.

Dos recenseamentos da população, feitos por esses mesmos tempos nas outras comarcas do reino, existem na Torre do Tombo os de Tras os Montes, Estremadura, tirando Lisboa, e Entre Tejo e Guadiana, este em dois cadernos, um das terras dos Mestrados das Ordens militares e Priorado do Crato, o outro das demais povoações, incluindo as terras do Duque de Bragança, de que elle proprio mandou fazer o arrolamento. Faltam por tanto os cadernos da Beira e do Algarve. O primeiro existe hoje no Museu Britanico e delle dá noticia o sr. Costa Lobo (2); o segundo parece ter desaparecido completamente. Ambos já não existiam no Archivo Nacional em 1814 (3).

Ditas estas breves palavras de introdução, segue-se o censo da povoação da comarca de Entre Doiro e Minho, e noutros números do Archivo irão, quando houver oportunidade, os das restantes comarcas.

Lyvro do numero que por mandado del Rey nosso Senhor se fez das cidades e vylas e loguares dAmtre Doyro e Mynho e moradores delas e termos e asy com que partem, por carta del Rey nosso Senhor.

(...)

Item Aos xiiij dias doutubro de mill quinhentos trimta huu annos en scprivam cheguey a vylla de Guymaraes omde com Christovõ do Valle tabelliam e Bertoliam eu Gioez juiz ordenairo e Nicolao Pirez vereador e Joham Alvarez procurador fiz o numero da dita vyla como se segue, e asy do termo della todo.

Titulo da villa de Guimaraes e asy do termo della e moradores

A villa de Guimaraes he do Senhor Duque he vylla muyto bem cerquada de muros e torres fortes de cantarya e tem huu castello muyto fforte e vyve nelle Dieguo Lopez de Lima allcaide moor e tem na cerqua velha do castello os paços do Duque, e tem gramdes arraballdes e tem esta villa de termo no redor, a saber: pera o naçente que parte com Feligueiras e Momte Lomguo que sam concelhos hu dAires Coelho e outro de Pero da Cunha duas lleguoas e comtra o norte parte com Vila Boa da Roda de Pero da Cunha tres leguoas da vylla e daly com o concelho de Lanhosso que he de dom Dieguo de Castro duas leguoas te o termo de Bragua, outras duas legoas e daly vem deçemdo pera o ponemte e sull com o termo de Barcellos e da cidade do Porto pelo rio dAve e parte legoa e mea e duas leguoas ate tornar a partir com o concelho de Feligueiras a Portela das Barrosas as duas leguoas em rredomdo e vyvem nesta vylla demtro e nos arraballdes de rrua de Guatos e o Tourall e rrua Nova dOliveiras e Mollyanas e rrua Caldeyroa e rua de Coyros e o Campo da Feyra e o Sallvador e a Santa Luizia que sam arraballdes em todos com a vyla e com cleriguos e frades vyvem moradores mill e quatroçemtos çinquo, 1405 moradores.

E nam ha no termo desta villa nhou logar nem aldea jumta soomemte per casaes e quyntas apartados huus dos outros vyvem os moradores nas freguesias seguymtes primeiramente.

- Agrella-11;
- Ataees-32;
- Balassar-35;
- Bryto-49;
- Calldellas-35;
- Castellãos-20;
- Cerzedo-33;
- Corvyte-16;
- Cunha-26;
- Donym-29;
- Erosa-15;
- Espiumdo-27;
- Fareja-45;
- Felgueiras, he mea freguesia Sam Vicemte-7;
- Guarfee-53;
- Guomça-31;
- Guullaes-60;
- Guumdar-38;
- Mata Maa-15;
- Mopira dos Coneguos-28;
- Mosteiro de Samde-14;
- Mosteiro de San Trocade-86;
- Mosteiro de Souto-49;
- Nespereyra-40;
- Pemsello-25;
- Pollvoreyra-38;
- Pynheiro-22;
- Romfe-86;
- Roylhe-14;
- Sam Christovão de Vizella-14;
- Sam Christovô de Selhe-17;
- Sam Cibrão-18;
- Sam Cosmade de Lobevra-21;
- Sam Croyo-31;
- Sam Crymente de Samde-41;
- Sam Crymente de Sillvaraes-33;
- Sam Deleiximo da Ribeira-14;
- Sam Framçisquo-27;
- Sam Gião de Çerafão-76;
- Sam Joham dAirão-25;
- Sam Joham das Caldas-24;
- Sam Joham de Pomte-70;
- Sam Jorje de Riba de Selhe-23;
- Sam Jorje de Vizella-24;
- Sam Lourenço de Samde-35;
- Sam Lourenço de Selhe-28;
- Sam Mamede dAldam-24;
- Sam Martinho de Camdosso-32;
- Sam Martinho de Guomdomar-36;
- Sam Martinho de Leitoes-18;
- Sam Martinho de Penacova-45;
- Sam Martinho de Sylvares-36;
- Sam Martinho do Comde-25;
- Sam Mygeel do Inferno-24;
- Sam Mygel de Creyxomil-40;
- Sam Myguel das Calldas-43;
- Sam Myguel do Monte-43;
- Sam Pedro de Freitas-48;
- Sam Pedro de Queymadela-58;
- Sam Pedro Seureyre-25;
- Sam Romão dAroes-44;
- Sam Romão de Rendufe-42;
- Sam Romão do Systo-11;
- Sam Sallvador de Calvos-19;
- Sam Salvador de Bryteiros-25;
- Sam Viçemte-16;
- Sam Viçemte de Paços-58;
- Sam Vicente de Mazcotellos-10;
- Sampero Fiz-15;
- Samta Comba de Vizella-31;
- Samta Crystinha de Cayde-14;
- Samta Maria dAirão-64;
- Samta Maria de Ruyvos, he mea-4;
- Samta Maria do Souto-38;
- Samta Ovaya de Barrosas-73;
- Samtiaguio de Camdosso-29;
- Samtiaguio de Sobradello-99;
- Samto Adrao-67;
- Samto Estevo de Barrosas-32;
- Samto Estevô de Bryteiros-39;
- Samto Estevô dOrjeses-32;
- Samto Tome dAvaçam-33;
- Sanpayo de Vizella-41;
- Santa Crestinha dAroes-22;
- Santa Crystinha-50;
- Santa Locaya de Bryteiros-48;
- Santa Maria dAiram e Johane-42;
- Santa Maria de Sever-15;
- Santa Maria de Sillvares-49;
- Santa Maria dEmfiaas-30;
- Santa Ovaya de Faromontãos-51;
- Santa Ovaya de Guomtim-18;
- Santa Ovaya de Penteeeyros-12;
- Santa Ufemea-29;
- Sante Vicente dOleyros-25;
- Santo Tiso de Prazyes-41;
- Seguane-22;
- Talgilide-51;
- Travaços-51;
- Vila Nova dos Imfantes-37;
- Vilarynho, he mosteiro-40;
- Villa Nova-32;
- Villa Nova de Samde-23;
- Vylla Frya-32.

[Total das freguesias e fogos, respectivamente, 104 e 3553. Coloquei as freguesias por ordem alfabética]

Somam os moradores desta villa de Guimarães e seu termo a todos os foguos com cleriguos e frades ao todo quatro mill e noveçemtos e çimquoemta e oyto, 4958 moradores.

Sam as freguesias tiramdo as da vila, 106.

Item Avera nesta vylla e termo mancebos solteiros de idade de 18 pera trymta annos tres mill e dozentos que vyvem com seus pays e amos, e per sy, 3200 mançebos.

(...)

O quoall numero eu Allvaro Vaaz escrivam trelladey e escrivy e ffiz na verdade e vay escripto em nove folhas e mea com esta e lympto e asynado per mym e acabado a xxbij dias de novembro de mill e quinhentos trymta huu annos e nã faça duvyda nos quatro respançados que se escpreveo por verdade - Álvaro Vaz.

(...)

-- Torre do Tombo - Gaveta 15, maç. 24, nº 12.

N. B. - Conservei a grafia do original, com excepção nas letras maiusculas e nos *u u e j j* por *v v e i i*; e, apesar de existirem alguns erros nos nomes das terras e nos oragos das freguesias, não os adverti, deixando isso para quem especialmente quiser estudar o assunto.

Para não desperdiçar espaço, puz em linhas continuadas os nomes e a povoação das diferentes freguesias, as quaes se encontram no original cada uma na sua linha, com o numero dos moradores a marjem para facilitar as somas.

Pelo mesmo motivo de poupar espaço, suprimi a repetição constante de palavra *Item* em frente do nome de cada uma das terras. E finalmente, para simplificação, reduzi a numeração á hoje vulgar.

B. F.

(1) *Historia da sociedade em Portugal, I, 28. Arch. Hist. Port. — Vol. III, n. 7 e 8. Julho e Agosto de 1905.*

(2) *Hist. da sociedade, I, 30.*

(3) *J. P. Ribeiro, Memoria sobre a subdivisão das Correições no Reinado de D. João III e Cadastro das Províncias, etc., no nº de Janeiro de 1814 do Jornal de Coimbra, pag. 3, reimpressa no vol. II das Reflexões históricas, pag. 1.»*

===

[Em 1531 eram considerados arrabaldes:

- Rua dos Gatos (actual Rua D. João I - desde o Padrão de D. João I à Rua Dr. Bento Cardoso);
- Toural (actual Largo do Toural);
- Rua Nova das Oliveiras (actual Rua de Camões);
- Rua das Molianas (actual Rua da Liberdade);
- Rua da Caldeiroa (continua com o mesmo nome);
- Rua dos Couros (actual Largo do Trovador);
- Campo da Feira (actual Largo da República do Brasil);
- Salvador (a "Porta Garrida" dava acesso ao Campo de S. Salvador; o campo do Salvador (Cano) passou a ter o nome de "Campo de D. Afonso Henriques")-Fonte: 3 e 4;
- Santa Luzia (actual Rua de Santa Luzia).

Fonte:

- 1- Guimarães do Passado e do Presente-1985;
- 2- Planta de Guimarães em meados do século XVII, desenhada por Mário Cardozo em 1922;
- 3- Um percurso por Guimarães medieval no século XV, por Maria da Conceição Falcão Ferreira-Revista "Patrimonia" - Nº 1-Outubro de 1996-Pág. 9 a 16;
- 4- Ephemerides vimaranenses, por João Lopes de Faria - 1880, 31 Março]

===

[J. Galego e S. Daveau - O Numeramento de 1527-1532. Tratamento cartográfico, Lisboa, 1986, p. 107. Apesar do cuidado com que foi feito o Numeramento, a conversão de vizinhos ou fogos em habitantes, usando-se geralmente o multiplicador actual 4, é incerta, diferentes nas cidades e vilas maiores e no campo; não é impossível que às vezes se tenham contado as pessoas pelos róis de confissão (excluídas as crianças), o que dá um valor mais elevado do que o de vizinhos ou fogos, isto é, chefes de família. Atemo-nos assim apenas a uma ordem de grandeza.]